

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000317710202000	71270008	8.860.000,00	8.860.000,00	10122501821C06518
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000318028202000	71270008	29.790.461,00	29.790.461,00	10122501821C06518
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318002202000	71270008	5.534.650,00	5.534.650,00	10122501821C06518
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317689202000	71270008	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06518
TOTAL			4 PROPOSTAS			46.185.111,00	

PORTARIA Nº 996, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317021202000	71020004	6.184.374,00	6.184.374,00	10122501821C06519
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317022202000	71020006	12.091.153,00	12.091.153,00	10122501821C06519
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317023202000	71020006	9.800.000,00	9.800.000,00	10122501821C06519
TOTAL			3 PROPOSTAS			28.075.527,00	

PORTARIA Nº 997, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	19000316710202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	19000316629202000	71030009	600.000,00	5.600.000,00	10122501821C06503
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	19000319854202000	71030001	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316709202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316868202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	19000317219202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	1900031716202000	71030009	200.000,00	200.000,00	10122501821C06503
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	1900031709202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	19000316708202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	19000316705202000	71030011	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	19000316978202000	71030009	600.000,00	600.000,00	10122501821C06503
AL	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - AL	19000316672202000	71030010	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316711202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316781202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	19000316667202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503

